



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 09:55 Hs.
PROTOCOLO nº 253/2019
Em 02 de 09 de 2019
R. L. 2111
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 181/19

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador **FRANCISCO AILTON SEVERINO DE SOUZA**, usando das atribuições que o artigo 81, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel lhe confere, vem solicitar a V. Exa., após consultado o Plenário e com sua anuência, o seguinte: Que seja enviado ofício, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cascavel –CE, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, solicitando que seja pago a todos os Servidores Públicos Efetivos, bem como aos Funcionários Contratados, que trabalham em Motocicletas, adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário ou que seja enviado um Projeto de Lei criando esse Adicional, haja vista que a Lei Federal 12.997/2014, considerou como perigosa a atividade de trabalhador em motocicleta.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 12.997/2014, incluindo um parágrafo ao art. 193 da CLT, considerou como perigosa a atividade de trabalhador em motocicleta, o que torna aplicável ao Serviço Público, com base na Analogia, posto que é importante considerar que devem ser observadas as mesmas prerrogativas de defesa da saúde e da proteção ao bem-estar do trabalhador, uma vez que tratam-se de preceitos de ordem internacional, vinculados à OIT (Organização Internacional do Trabalho).

O dispositivo foi regulamentado pela Portaria 1.565/2014 que inseriu a atividade na NR16: ANEXO 5, ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA 1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

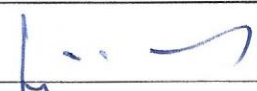
Sabe-se que diversos Servidores e Funcionários trabalham fazendo o uso de motocicletas, principalmente o que exercem atividades de fiscalização, tais como os Agentes de Trânsito, Guarda Municipais, Vigias, Visitadores Sanitários, Fiscais de Obras e Tributos, Vigilantes Sanitários, Agentes Comunitários de Saúde, etc.

A Justiça Trabalhista tem concedido decisões no sentido de conceder o Adicional de Periculosidade, a exemplo do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que nos autos do Processo nº 0000286-09.2015.5.04.0812, condenou o Município de Bagé/RS a pagar o referido Adicional de Periculosidade. Esse Adicional pode ser cumulado com outros Adicionais semelhantes, haja vista que há um motivo específico, no caso o uso de motocicletas,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cascavel (CE), em 02 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE
Apresentado na Sessão Ordinária

Cascavel - 03 de 09 de 2019


VEREADOR